



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 5.049, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO AVC
(ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL), A SER CELEBRADO
ANUALMENTE EM 29 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal de Prevenção ao AVC:

I - estimular ações educativas, de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC, seus sinais e controle dos fatores de risco;

II - promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC;

III - apoia ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao AVC.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.


ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito


MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde